



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018
"PARA CREDENCIAMENTO DE LANCHONETES E RESTAURANTES PARA
FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES AO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR".**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – ESTADO DO PARANÁ, faz saber pelo presente que se encontra aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO que, estará efetuando o CREDENCIAMENTO de interessados em prestar serviços constantes no objeto deste edital, podendo ser feito o Credenciamento por um período de 12 meses. Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados em horário expediente na prefeitura municipal, na Rua Marechal Castelo Branco, nº 979, na Secretária de Administração, ou pelo fone (45) 3259-1150.

1 – OBJETO

1.1 – A presente licitação objetiva o CREDENCIAMENTO de estabelecimentos comerciais tipo lanchonetes e restaurantes, para o fornecimento de refeições e lanches aos servidores municipais em trânsito ou em deslocamento.

1.2 - Os interessados credenciados, deverão executar os serviços com o valor estabelecido no anexo I deste edital.

1.3 - Os interessados credenciados deverão atender os munícipes em estabelecimento próprio e estarem estabelecidos nos municípios de Toledo, Cascavel e Santa Helena todos no Paraná.

1.4 – Os serviços devem ser executados de acordo com este edital, e minuta de Termo de Credenciamento que fazem parte integrante deste edital.

1.5 – A CREDENCIADA deve fornecer os lanches e refeições aos servidores municipais, conforme disposição contida no Anexo I deste Edital.

2 - DO CREDENCIAMENTO

2.1 - As empresas que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos:

2.2.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e no caso de empresa individual, registro comercial.

2.2.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei.

2.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

2.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

2.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

2.2.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

2.2.7 - A Empresa deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

2.2.8 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta.

2.2.9 – Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no Anexo IV e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93 e Ofício Circular 040/94 – GEP.

2.2.10 - Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo V), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

2.2.11 – Declaração de que se propõe a prestar os serviços de fornecimento de refeições e lanches, concordando com as normas e valor pré-estabelecidos conforme modelo anexo VI.

2.2 - As informações relativas à habilitação, são de inteira responsabilidade do informante, que responderá cível e criminalmente por estas.

2.3 - Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações. Os demais documentos se não for original, deverão ser cópias atualizadas e autenticadas por tabelião ou, por Servidor Municipal.

2.4 - Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório.

2.5 – A apresentação de qualquer certidão emitida via internet vencida não implica na inabilitação da licitante, desde que a mesma encontra-se disponível no site dentro do prazo de validade, ou seja, não podendo estar vencida no momento da consulta.

2.5.1 – Caso ocorra o previsto no item 2.5 a referida certidão será emitida e anexada ao processo licitatório.

3 – DO PAGAMENTO

3.1 - Os serviços prestados serão pagos entre o dia 10 (dez) a 30 (trinta) de cada mês, subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos: 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços; 2) Certidão Negativa de Débitos do INSS; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

4 - VIGÊNCIA:

4.1 – O Termo de Credenciamento vigorará por um período de 12 meses.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	170	02.001.04.122.0002.2013	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	260	02.002.04.121.0002.2014	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	360	03.001.04.122.0002.2018	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	510	03.001.04.122.0002.2021	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2018	990	05.001.12.361.0004.2030	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1240	05.001.12.361.0004.2033	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1660	05.002.13.392.0005.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2180	06.002.10.301.0007.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2810	07.001.15.452.0008.2065	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2970	07.002.26.782.0009.2066	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	3210	08.002.20.606.0010.2073	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	3350	09.001.08.244.0012.2076	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

6 – DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

6.1. - As obrigações decorrentes da execução dos serviços a serem firmados entre a administração pública e a credenciada, serão formalizadas através de Termo de Credenciamento, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente;

6.2 - O Termo de Credenciamento deverá ser assinado, no máximo, dentro de 10 (dez) dias após a convocação.

6.3 - Para que seu representante assine o Termo de Credenciamento, deverá haver apresentação (para juntada no processo) de Procuração por instrumentos públicos, assinados pela Diretoria, conferindo-lhe poderes para tal.

7 – REGIME DE EXECUÇÃO

A CREDENCIADA deverá:

7.1.- Atender aos servidores municipais da CREDENCIANTE em estabelecimento próprio e estar estabelecido em qualquer dos municípios a seguir nominados: Toledo, Cascavel e Santa Helena /PR.

7.2 – Fornecer as refeições em condições de higiene, em locais apropriados.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 - Ao Prefeito fica assegurado o direito de preservando interesse do Município, revogar ou anular o presente edital, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.

8.2 – Fazem parte integrante deste Edital de Chamamento Público:

Anexo I – Tabela de Valores dos serviços.

Anexo II - Refeição

Anexo III – Lanche



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo V - Modelo de Declaração (cumprimento ao artigo 7º. inciso XXXIII da CF).

Anexo VI – Declaração de que concorda na prestação dos serviços.

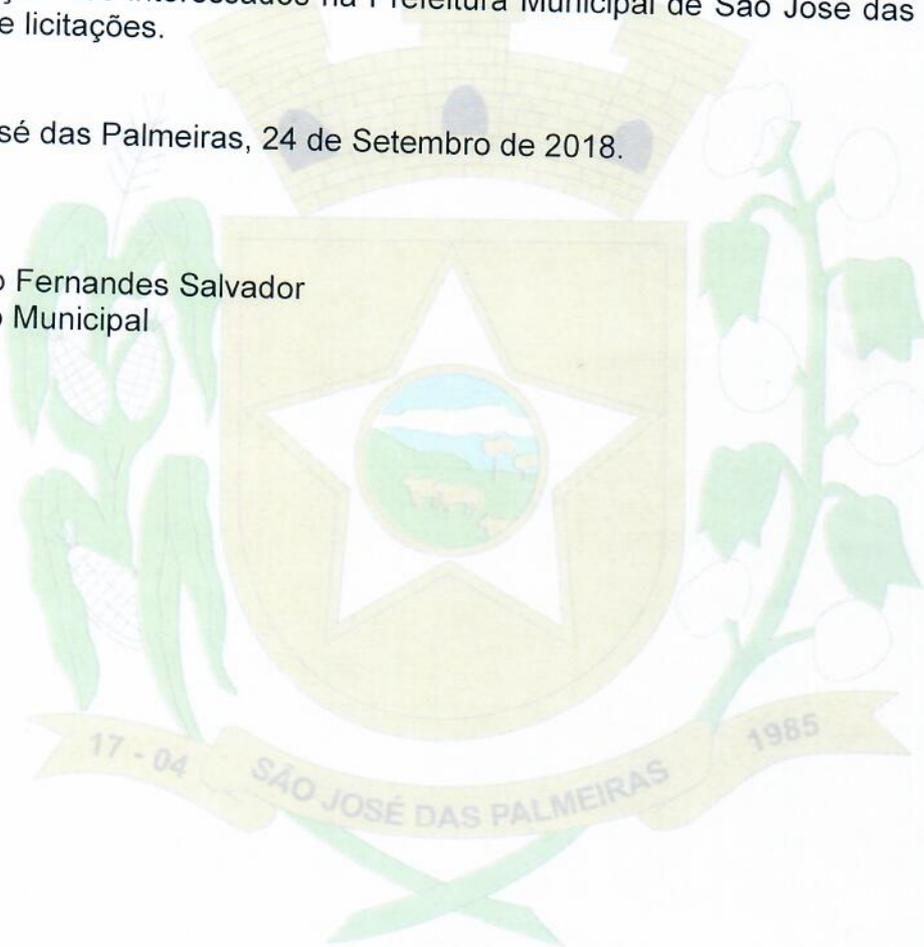
Anexo VII – Termo de Credenciamento.

Anexo VIII – Declaração que não possui servidor público da ativa

8.3 - O processo licitatório, o termo de credenciamento e o Edital de chamamento Público para credenciamento, contendo todas as informações encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, setor de licitações.

São José das Palmeiras, 24 de Setembro de 2018.

Gilberto Fernandes Salvador
Prefeito Municipal





Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ 77.819.605/0001-33

ANEXO I

DO VALOR

Pela prestação dos serviços, objeto deste edital para Credenciamento, o município pagará a CREDENCIADA tarifa nas seguintes bases:

Lote 01 – Toledo

PRODUTO/SERVIÇO	Preço unitário
REFEIÇÃO	R\$ 25,66
SANDUICHE	R\$ 3,58
SALGADO	R\$ 3,25
CAFÉ	R\$ 3,25
AGUA MINERAL	R\$ 2,33

Lote 02 - Cascavel

PRODUTO/SERVIÇO	Preço unitário
REFEIÇÃO	R\$ 21,97

Lote 03 – Santa Helena

PRODUTO/SERVIÇO	Preço unitário
REFEIÇÃO	R\$ 25,67

Especificações mínimas das refeições, estão descritas no anexo II.

Especificações mínimas do lanche, conforme anexo III



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

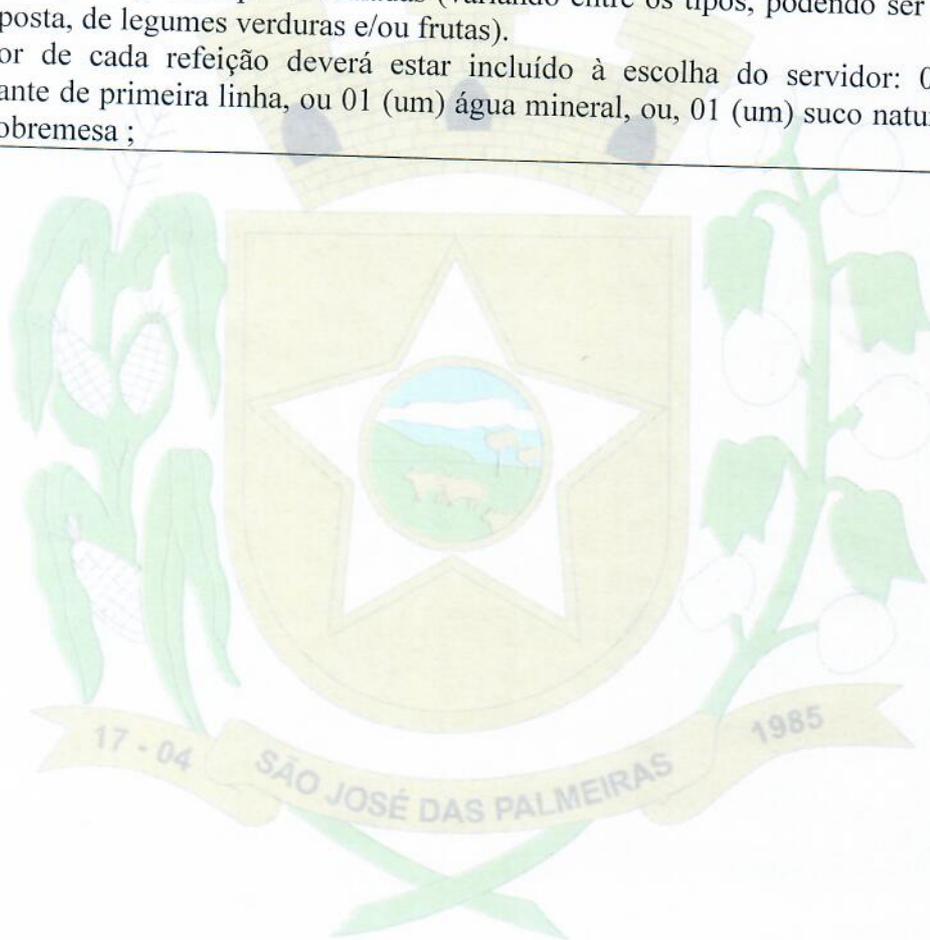
CNPJ 77.819.605/0001-33

ANEXO II – REFEIÇÃO

SEGUNDA A SEXTA-FEIRA

Refeição servida em forma de 'buffet' livre, devendo ser composta por no mínimo os seguintes ingredientes: prato básico – arroz e feijão, dois tipos de guarnições e/ou acompanhamentos (podendo variar entre legumes ou tubérculos cozidos e/ou refogados ou macarrão, polenta ou lasanha ou outras massas ou purê ou farofa, etc.), dois tipos de carnes (devendo variar entre as formas de preparo e os tipos bovina e/ou suína e/ou frango e/ou peixe), três tipos de saladas (variando entre os tipos, podendo ser simples ou composta, de legumes verduras e/ou frutas).

No valor de cada refeição deverá estar incluído à escolha do servidor: 01 (um) refrigerante de primeira linha, ou 01 (um) água mineral, ou, 01 (um) suco natural (350 ml), e sobremesa ;





Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

ANEXO III – LANCHE

SENGUNDA A SEXTA-FEIRA
Sanduche pão com uma fatia de presunto e uma fatia de queijo (frio ou quente)
Salgado frito/assado (pastel/ coxinha/ bolinho de carne/ risolis e outros), tamanho grande com peso mínimo de 110 gramas.
Café (preto ou com leite ou achocolatado)
Água mineral de no mínimo 500 ml





Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

**ANEXO IV
MODELO**

À Comissão de Licitações

Declaração de Idoneidade

A empresa.....estabelecida.....inscrita no CNPJ sob o nº _____ declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)





Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

**ANEXO V
MODELO**

**À Comissão de Licitações
DECLARAÇÃO**

A empresaestabelecida..... inscrita no CNPJ nº declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Edital de credenciamento nº., em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)





Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

**ANEXO VI
MODELO**

DECLARAÇÃO

Ao
Município de São José das Palmeiras/PR

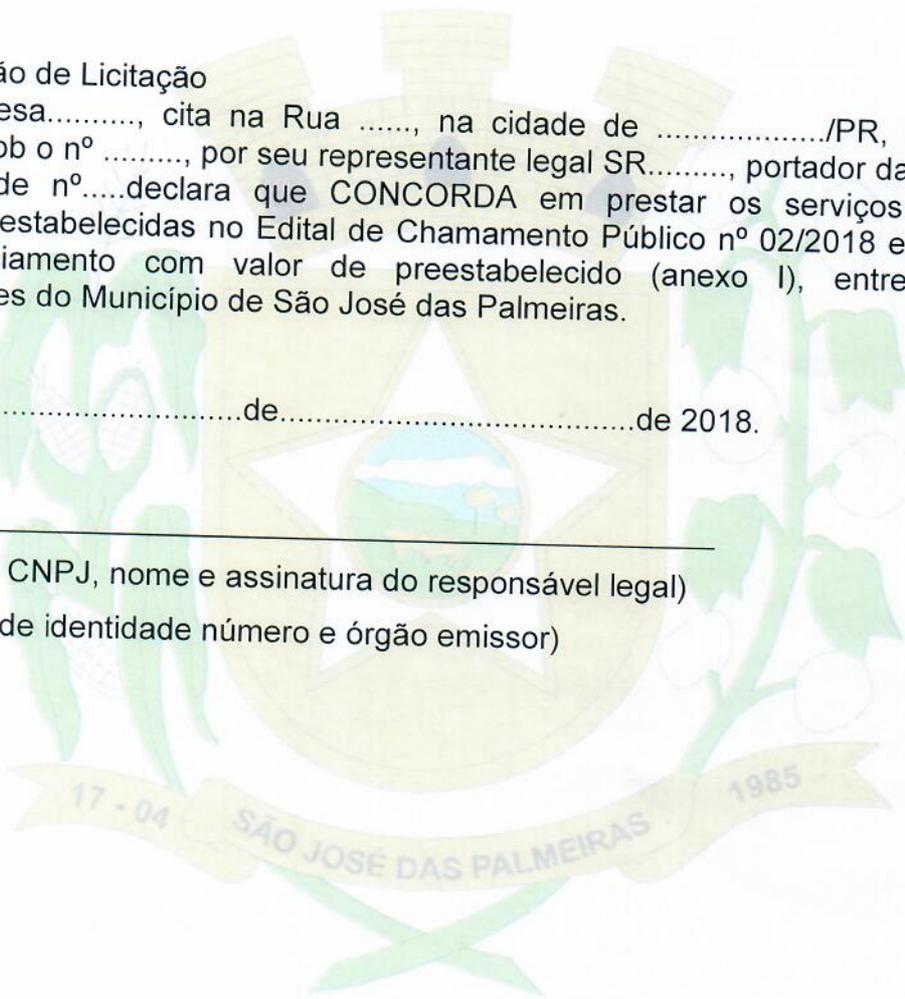
Comissão de Licitação

A empresa....., cita na Rua, na cidade de/PR, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante legal SR....., portador da cédula de identidade nº.....declara que **CONCORDA** em prestar os serviços conforme normas estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 02/2018 e Termo de Credenciamento com valor de preestabelecido (anexo I), entregues aos servidores do Município de São José das Palmeiras.

.....de.....de 2018.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)





Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

ANEXO VII

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO "TERMO DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018, PARA PRESTARQUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS E, NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR":

Pelo presente instrumento o Município de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São José, 2500, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 77.819.605/0001-33, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 979 – Centro – CEP 85898-000, São José das Palmeiras/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, GILBERTO FERNANDES SALVADOR, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF/MF n.º _____ e da Carteira de Identidade RG n.º _____ PR, residente e domiciliado à Rua Marechal Costa e Silva, n.º _____ – Centro, na cidade de São José das Palmeiras - Estado do Paraná, simplesmente de CREDENCIANTE, e, inscrito no CNPJ nº, estabelecido na -, neste ato representado por seu ...brasileiro, casado, residente e domiciliado em doravante denominado simplesmente CREDENCIADA, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o fornecimento de refeições e lanches aos servidores municipais em trânsito, conforme os termos deste contrato. A CREDENCIADA deverá atender os contribuintes em estabelecimento próprio e estarem estabelecidos em alguns dos seguintes municípios: Toledo, Cascavel, Santa Helena todos no Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A CREDENCIADA deverá:

- a – Fornecer refeições ou lanches, conforme os termos deste credenciamento.
- b - Atender aos servidores do Município de São José das Palmeiras em estabelecimento devidamente fiscalizado pelos órgãos da saúde pública, na cidade de/PR.
- c – Encaminhar ao CREDENCIANTE, até o dia 30 de cada mês, a relação de refeições, lanches fornecidos, com apresentação de nota-fiscal em nome do Município de São José das Palmeiras/PR

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto deste Termo de Credenciamento, a CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA tarifa conforme estabelecido no Anexo I do edital de chamamento público.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

Os serviços prestados serão pagos entre o dia 10 (dez) a 30 (trinta) de cada mês, subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos: 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços; 2) Certidão Negativa



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

de Débitos do INSS; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente pacto vigorá por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado em até igual período, mediante termo aditivo e consensual se a administração achar conveniente. Se houver prorrogação deste Termo de Credenciamento, será usado como indexador o índice do IGPM anual.

CLAUSULA SEXTA – DOTAÇÃO

Para o objeto deste Termo de Credenciamento os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

A(S) CREDENCIADAS(S) obriga(m)-se:

I - Executar os serviços em conformidade com o este termo de credenciamento.

II - Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciárias, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, tributárias, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços.

II a. Sub-entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessórios e/ou necessárias, não especificadas neste contrato.

III - Cumprir fielmente o termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

IV - Prestar informações sobre os serviços.

V - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do termo de credenciamento e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

Compete a CREDENCIANTE:

I - Efetuar o pagamento para a CREDENCIADA, conforme previsto neste termo de credenciamento.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A CREDENCIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 58 e 87, incisos I, II, III, IV e §1º ao §3º da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto no presente termo de credenciamento.

Na ocorrência de uma ou mais das situações abaixo relacionadas, será aplicada, à CREDENCIADA, multa na razão de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor mensal dos serviços prestados, juntamente com advertência até a efetiva regularização da situação, sendo que o prazo para a regularização será de no mínimo 2 (dois) dias úteis e no máximo 8 (oito) dias úteis, conforme cada caso, após esse prazo, o termo de credenciamento será rescindido, sendo aplicada à pena prevista no



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

inciso III, do Artigo 87, da Lei 8666/93 e alterações, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses:

I - Recusa injustificada em proceder ao início dos trabalhos, num prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura do termo de credenciamento.

II - No caso de suspensão ou paralisação dos serviços sem motivos justificados.

III - O descumprimento total ou parcial de toda ou qualquer obrigação assumida através do presente termo de credenciamento.

VI - Não repassar os valores arrecadados até o segundo dia útil após a data do recebimento, que deverá ser efetuado através de crédito em conta de livre movimentação do Município.

A CREDENCIANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CREDENCIADA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

As penalidades previstas serão aplicadas sem prejuízos das cominações estabelecidas na Lei 8.666/93, de 21/06/93 e alterações introduzidas na Lei 8.883 de 08/06/94.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Nona, a CREDENCIANTE, notificará a(s) CREDENCIADA(S), para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento, a CREDENCIANTE poderá, depois de garantida a prévia defesa, aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções, conforme o artigo 87 da Lei 8.666/93:

a. Advertência.

b. Multa de 10% (dez) por cento sobre o valor mensal do termo de credenciamento, em caso de inadimplemento de qualquer cláusula deste, dobrável em caso de reincidência.

c. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com esta municipalidade por um período não superior a 2 (dois) anos.

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa penalizada ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes após o prazo da sanção aplicada, com base na letra "c" desta cláusula.

As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da correspondente notificação, ou descontada do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CREDENCIADA

A CREDENCIADA não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente instrumento, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a CREDENCIADA.



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS E LEI REGRADORA

O presente termo de credenciamento reger-se-á pelo Edital de Chamamento Público nº 02/2018 e pela Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e demais subseqüentes, as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

Fica vinculado o presente instrumento ao termo do Edital de chamamento público nº 02/2018 e que com seus ANEXOS integra-se este termo de credenciamento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A CREDENCIADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 77 e 78 da lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUITA - DA LEI REGRADORA

O presente termo de credenciamento reger-se-á pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO CONTRATUAL

São motivos de rescisão do Termo de Credenciamento, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no Artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:

- a - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 60 (sessenta) dias pelo interessado. B - Unilateralmente pela CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CREDENCIADA:
- c - ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste ou deleguem a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE.
- d - venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços.
- e - quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da credenciada para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento.
- f - venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
- g – reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos.
- h – falta grave a Juízo do Município.
- i – abandono total ou parcial do serviço.
- j – não dar início às atividades no prazo previsto.
- l - quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.
- m – rescisão, em conformidade com art. 78 e parágrafos, da Lei 8666/93 e posteriores alterações.
- n – descumprimento, pela CREDENCIADA, das penalidades impostas pela CREDENCIANTE.
- o – prestação dos serviços de forma inadequada.



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

Parágrafo Único - Havendo rescisão contratual, a CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no valor avençado.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do CONTRATO será exercida pelo servidor, **Sra. Dgessica Caroline Niederle**, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou descontinuidade na execução do CONTRATO, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do CONTRATO, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

As partes elegem o Foro da comarca de Santa Helena/PR para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, ante duas testemunhas presenciais, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

São José das Palmeiras,, de _____ de 2018.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Aprovado
Herbert Correa Barros
Advogado do Município



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.

Ao
Município de São José das Palmeiras/PR

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento às normas vigentes, que a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, participante da licitação para fornecimento/execução do objeto do Edital de Chamamento Público nº 02/2018 e Termo de Credenciamento, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, tampouco sócio cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante.

_____, de _____ de 2018.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

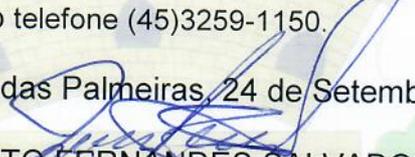
CNPJ 77.819.605/0001-33

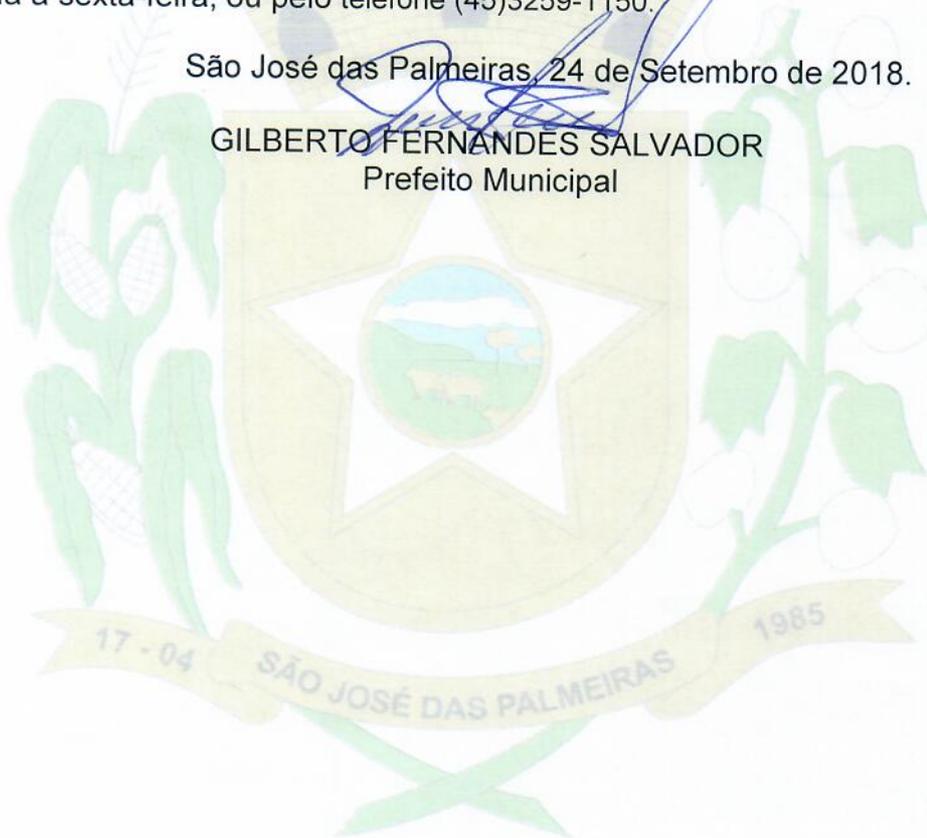
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018

O Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, faz saber que se encontra aberto, o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO que, estará efetuando o CREDENCIAMENTO, por um período de 12 meses, para a aquisição de refeições e lanches aos servidores municipais, nos municípios de Toledo, Cascavel e Santa Helena todos no Paraná.

Maiores informações podem ser obtidas na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, na Rua Marechal Castelo Branco, 979, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (45)3259-1150.

São José das Palmeiras, 24 de Setembro de 2018.


GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal





Estado do Paraná

- 1 -

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

DA: ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Parecer sobre a Inexigibilidade de Licitação nº 04/2018

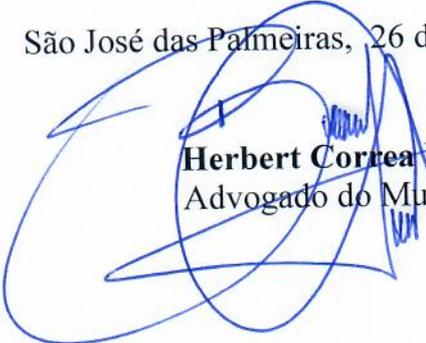
Por determinação do Senhor Prefeito Municipal e Secretaria de Finanças, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 04/2018, em que transcorre o procedimento licitatório nesta modalidade, para Credenciamento de restaurantes e lanchonetes, para fornecimento de refeições e lanches, aos servidores municipais, nos municípios de Toledo, Cascavel e Santa Helena todos no Paraná, que faz parte deste Inexigibilidade veio a este Departamento para análise e emissão de parecer jurídico quanto à minuta do instrumento de Inexigibilidade de Licitação, face ao contido no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Examinada a minuta referida e encartada, entendemos que guardam regularidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, visto que presente as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

Embora não esteja previsto nos incisos do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, o credenciamento tem sido admitido pela doutrina e pela jurisprudência como hipótese de inexigibilidade inserida no caput do referido dispositivo legal, porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, não havendo, portanto, relação de exclusão.

Desta forma, a minuta pode ser adotada. Restituam-se os autos à Secretaria responsável.

São José das Palmeiras, 26 de Setembro de 2018.


Herbert Correa Barros
Advogado do Município

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para serviços de substituição completa de motor com fornecimento de peças do Veículo da Secretaria Municipal de Saúde, Renault Master 2.3, placa AZC-5719". O recebimento dos envelopes se dará no dia 08/10/2018, à partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br, ou através do site: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/>.

São José da Boa Vista, 25 de setembro de 2018.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:2F286FCD

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO CONFISSÃO DE DÍVIDA - EXTRATO

EXTRATO – TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, firmou termo de confissão de dívida, conforme segue:

Data assinatura contrato: 24/09/2018.

Entidades: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA e CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP.

Objeto contratual: CONFISSÃO DE DÍVIDA CORRESPONDENTE ÀS MENSALIDADES DEVIDAS PELO MUNICÍPIO NO PERÍODO DE 2011 a 2017 ALUSIVAS À OPERACIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU.

Valor total: R\$ 87.898,52 (oitenta e sete mil oitocentos e noventa e oito Reais e cinquenta e dois centavos) no exercício financeiro para cada Município consorciado.

Fundamento: Lei nº 928/2018 de 18/09/2018.

Autoridades signatárias: PEDRO SERGIO KRONEIS – Prefeito de São José da Boa Vista; EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS – Diretor-Presidente do CISNOP.

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:24911651

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 063/2018 -- SJP PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018.

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 063/2018- SJP PREGAO PRESENCIAL Nº 029/2018

Objeto: Aquisição de combustível: Gasolina e Etanol, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte.

Contratante: Município de São José das Palmeiras

Contratado: Auto Posto Trend Car Ltda - ME

Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.

Altera o preço da gasolina e etanol, constantes na Clausula Terceira, que passa o preço da gasolina de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos) para R\$ 4,60 (Quatro reais e sessenta centavos) por litro, e do etanol passa de R\$ 2,69 (Dois reais e sessenta e nove centavos), para R\$ 2,96 (Dois reais e noventa e seis centavos), perfazendo o total máximo de R\$ 363.168,08 (trezentos e sessenta e três mil e cento e sessenta e oito reais e oito centavos) até o término do contrato

São José das Palmeiras/PR, 24 Setembro 2018.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:FE988E18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018

O Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, faz saber que se encontra aberto, o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO que, estará efetuando o CREDENCIAMENTO, por um período de 12 meses, para a aquisição de refeições e lanches aos servidores municipais, nos municípios de Toledo, Cascavel e Santa Helena todos no Paraná.

Maiores informações podem ser obtidas na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, na Rua Marechal Castelo Branco, 979, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (45)3259-1150.

São José das Palmeiras, 24 de Setembro de 2018.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:81DF9959

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU ATO Nº 07, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Designa Comissão Especial para exame do mérito, realizar Audiência Pública e proferir Parecer ao Projeto de Lei nº 31/2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar para comporem a Comissão Especial, de que trata o Requerimento Nº 41/2018, de 21 de Setembro de 2018, de autoria do Vereador Renato Bravo, Presidente da Câmara Municipal, acolhido por unanimidade de votos, na Ordem do Dia da Trigésima Segunda Sessão Ordinária, de 24 de Setembro de 2018, com a finalidade de examinar quanto ao mérito, realizar Audiência Pública e proferir Parecer, nos aspectos Constitucional, Legal, Regimental, Técnica Legislativa, Contábil, Financeira, Orçamentária, Operacional, e Patrimonial, sobre o **PROJETO DE LEI Nº 31/2018**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que altera, revoga e acrescenta dispositivos da Lei Municipal Nº 514, de 22 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Sistema Viário no Município de São Pedro do Iguaçu, e dá outras providências, e emendas que porventura sejam apresentadas, os seguintes componentes:

- I** – ÊNIO GONZAGA NEVES, do PPS;
- II** – FRANCISCO COELHO PRATES, do MDB;
- III** – JOSÉ AROLDO MALVESTIO, do PTB;
- IV** – MARISA ALVES DANTAS DE SOUZA, do PSD;
- V** – ODAIR JOSÉ MARTINS, do PSC.

Art. 2º - A Comissão Especial terá o prazo de até 20 (vinte) dias, a partir da data da publicação deste Ato, para proferir Parecer, conforme o "caput" do Art. 1º, deste Ato.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.